

FICHA DE SINALIZAÇÃO

Modalidade de contacto

- Telefone/Telemóvel Presencial (CPCJ)
- E-mail Fax
- Correio Presencial Outra. Qual? _____

1. – Identificação da entidade/pessoa que procede à sinalização

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Telefone: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Relação com o denunciado: _____

Deseja manter o anonimato? Sim Não

2. – Dados de identificação da criança ou jovem

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade (real ou aparente): _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

2.1. – Dados do estabelecimento de ensino/instituição que frequenta

Estabelecimento: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Ano de escolaridade/turma: _____

Curso: _____

Encarregado de Educação: _____

Nome do diretor/a de turma: _____

Dia/hora de atendimento: _____

Contactos: _____

3. – Identificação dos progenitores/pessoa que detém a guarda

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Grau de parentesco: _____ Contacto: _____

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Grau de parentesco _____ Contacto: _____

Outro(s) responsável(eis) pela criança/jovem (representante legal ou pessoa(s) que tem a guarda de facto): _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Grau de Parentesco: _____ Contacto: _____

4.1. – Pessoa a quem é atribuível a situação de perigo:

4.2. – Eventuais testemunhas da situação relatada:

4.3. – Intervenção já efetuada?

Saúde

Segurança Social

RSI

Câmara Municipal

Ação Social

Entidade Policial

Tribunal

Projetos comunitários

IPSS

Outra: _____

Descrição da intervenção efetuada: _____

Listagem de tipologias de perigo, e respetivas situações sinalizadas, para o preenchimento da ficha de comunicação/sinalização.

Abuso sexual

- Aliciamento sexual
 - Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de caráter exibicionista ou constrangimento a contacto
 - Pornografia infantil
 - Prostituição infantil
 - Violação ou outro ato sexual
-

A criança está abandonada ou entregue a si própria

- Abandono após os 6 meses de vida
 - Ausência permanente de suporte familiar ou outro
 - Ausência temporária de suporte familiar ou outro
 - Crianças e jovens não acompanhados
-

Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)

A criança/jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada

- Comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina
- Bullying (agressor)
- Consumo de bebidas alcoólicas
- Consumo de estupefacientes
- Gambling (jogo a dinheiro)
- Gaming (jogo de entretenimento)
- Outros comportamentos

Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança

- Exposição a consumo de álcool
- Exposição a consumo de estupefacientes
- Exposição a violência doméstica
- Exposição a prostituição

Mendicidade

- Prática de mendicidade
- Utilização da criança na prática da mendicidade

Mau trato físico

- Ofensa física
 - Ofensa física em contexto de violência doméstica
 - Ofensa física por castigo corporal
 - Mutilação genital feminina
-

Mau trato psicológico ou indiferença afetiva

- Castigos não corporais que afetem o bem-estar e a integridade da criança
 - Depreciação/Humilhação
 - Discriminação
 - Exercício abusivo de autoridade
 - Hostilização e ameaças
 - Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais
 - Privação de relação afetivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança
-

Negligência

- Ao nível da saúde
 - Ao nível educativo
 - Ao nível psicoafectivo
 - Face a comportamentos da criança/jovem
 - Falta de supervisão e acompanhamento familiar
 - Negligência grave
-

Situações de perigo relativos ao direito à educação

- Abandono escolar
 - Absentismo escolar
 - Insucesso reiterado
-

Outras tipologias de perigo

- A criança está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das duas funções parentais
- Criança proveniente de conflito armado
- Exploração do trabalho infantil
- Prática de facto qualificado pela lei penal como crime (criança com menos de 12 anos)

Data: ____/____/____

Assinatura (pessoa que procede à sinalização):

Data: ____/____/____

Recebido por: